



LEI Nº 1465 /2017

Dispõe sobre o reajuste de vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Bom Jardim de Minas – MG e dá outras providências

O povo de Bom Jardim de Minas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste na ordem de 0,9% (nove décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas, além da revisão geral anual já concedido pela Lei 1.463/2017, para atingir o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º. As despesas de que trata esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Bom Jardim de Minas - MG, 14 de Março de 2017.

SÉRGIO MARTINS
Prefeito Municipal